

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 007/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO
nº 003/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Comissão Organizadora de Festa de Peão de Inocência- COFAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.409.212/0001-02, com sede na Avenida Juracy Luiz de Castro nº 897, Bairro Jardim Bom Jesus, no Município de Inocência, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Comissão Organizadora de Festa de Peão de Inocência-COFAPI.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”.

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Comissão Organizadora de Festa de Peão de Inocência- COFAPI, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a COFAPI, desenvolve há cerca de trinta e oito anos, atividades voltadas a serviços de cultura e lazer para a população, imbuída na realização da Festa de Peão do Município de Inocência.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Comissão Organizadora de Festa de Peão de Inocência- COFAPI, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal 082/2017 o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações e art. 33 inciso II do Decreto 082/2017, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Inocência-MS, 20 de março de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e art. 33 inciso II do Decreto 082/2017.

Inocencia-MS, 20 de março de 2019.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Inexigibilidade nº007/2019 do Chamamento Público 003/2019, aos vinte e hum dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.